

PROVIMENTO Nº 35, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o § 3º do art. 250 e modifica o art. 256, acrescentando-lhe o inciso X, todos do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as certidões negativas de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal têm validade de apenas 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, nem a Corregedoria-Geral da Justiça, tampouco a Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF têm musculatura para promover a análise mensal de todos os documentos dos inscritos no Banco de Peritos, Tradutores e Intérpretes do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO ainda, que a regularidade fiscal é importante tão somente no momento da inscrição e no pagamento dos honorários,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 256, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 256. As requisições serão formalizadas mediante processo administrativo, por intermédio do Sistema Administrativo Integrado – SAI, ou outro que o substitua, e deverão conter:

I - o número do processo;

II - o nome das partes e respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - o valor dos honorários, especificando se de adiantamento ou se finais;

IV – os dados bancários para crédito;

V - a natureza e característica da perícia;

VI - declaração expressa de reconhecimento, pelo magistrado, do direito à justiça gratuita;

VII - certidão do trânsito em julgado e da sucumbência na perícia, se for o caso;

VIII - endereço e telefone do perito, intérprete ou tradutor;

IX - inscrição no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do perito, intérprete ou tradutor;

X - certidões negativas válidas comprovando a regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal”.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 250, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019.



Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 11 de setembro de 2020.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza

Corregedor-Geral da Justiça